



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545  
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA 36/2016

PROCESSO N.º 071/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR, portador do RG n.º 20.581.775-0 SSP e do CPF/MF n.º 167.315.568-58, endereço Avenida Rubens Brasi, n.º 700, Vila Nastro II, Itapetininga/SP, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016. RESOLVE registrar os preços da empresa **SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**, CNPJ 18.845.103/0001-18, Inscrição Estadual 669.882.531.115, estabelecida à Rua Luiza Matiello Hanser, n.º 151, Galpão 02, Jardim Pagliato, CEP 18.046-166, Sorocaba S/P tel: (15) 3357-6775 e-mail: [sorocabastands@gmail.com](mailto:sorocabastands@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. Leandro Carlos de Campos, portador do RG n.º 32.647.935 e do CPF n.º 349.878.478-17, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30	UN.	<b>EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS ATÉ 300 PESSOAS;</b> COMPREENDENDO MEDIDAS MÍNIMAS 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STÉREO COM NO MÍNIMO DE 2000 WATTS, 02 MICROFONES SEM FIO COM RECEPTOR SM58, 02 DIRECTBOX PASSIVO, 02 CABOS P2/P10 PARA O ÁUDIO DE PROJETO, 04 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES, COM CACHIMBO, 01 CD PLAYER (DVD) PU NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM. OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM SERÃO POR CONTA DA EMPRESA, INCLUINDO TRANSPORTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR A RIGOR TODAS AS NECESSIDADES E CASO SEJA NECESSÁRIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.	R\$279,00	R\$8.370,00
2	30	UN.	<b>EQUIPAMENTO PARA SER USADO PARA EVENTOS DE 100 A 1000 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL;</b> COMPREENDENDO MEDIDAS MÍNIMAS 01 MIXER DIGITAL	R\$799,00	R\$23.970,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 01 PROCESSADOR DIGITAL, DE NO MÍNIMO TRÊS VIAS STEREO, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STÉREO COM NO MÍNIMO 600 WATTS PARA DRIVES, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STÉREO COM NO MÍNIMO DE 5000 WATTS, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58, 04 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONES, COM CACHIMBO, 06 CAIXAS TIPO LINE ARRAY COM 02 FALANTES DE 12" DE 400 W E 01 DRIVE DE 120M, 04 SUBWOOFES DE 1600W COM 02 FALANTES DE 18", 100 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA COM, CABOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, 02 MONITORES DE 500X COM 02 FALANTES DE 12" E 01 DRIVE. 01 AMPLIFICADOR DE 2000W. PISO DE PRATICÁVEL TAMANHO DE 6X4, COM PLACAS MEDINDO 2X1 E PÉ AJUSTÁVEL DE 60CM A 01M. TODO O MATERIAL DO PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO COM PLACAS DE MADEIRA NAVAL. OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM SERÃO POR CONTA DA EMPRESA, INCLUINDO TRANSPORTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR A RIGOR TODAS AS NECESSIDADES E CASO SEJA NECESSÁRIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.		
<b>TOTAL:</b>					
<b>RS32.340,00</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N° 50 /2016.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PRÓPRIO EVENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A prestação do serviço objeto do ANEXO I do Edital somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de prestação de serviço no próprio evento, devendo a empresa ser comunicada em até 05 (cinco) dias antes do evento **de acordo com a necessidade** da Secretaria, devendo os serviços ser prestados em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos serviços a ser entregues será definida pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local onde o Gestor indicado pela Secretaria determinar, e recebido pelo mesmo, a qual vistoriará o serviço para manutenção, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do serviço, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características da prestação de serviço sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, Os serviços serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **imediatamente**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do serviço e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os serviços que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo estipulado pela Secretaria do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega de materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos serviços deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

## CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

**5.1** - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**5.2** - O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de prestação de serviço no próprio evento e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

**5.3** - Os serviços deverão ser instalados e a empresa deverá ser comunicada **em até 05 (cinco) dias antes do evento de acordo com a necessidade** da Secretaria, de acordo com a programação, indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.4** - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Educação, na “Ordem de Fornecimento”.

**5.5** - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

**5.5.1** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

**5.6** - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**5.7** - O serviço será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **imediatamente**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

**5.8** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013.

**5.9** - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

**5.10** - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**5.11** - O Detentor poderá ter, ainda, o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.11.1** - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**5.11.2** - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

**5.11.3** - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**5.12** - Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

**6.1** - O objeto da presente licitação será recebido:

**6.1.1** - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**6.1.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da DETENTORA, conseqüente aceitação.

**6.2** - Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

**6.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

**7.1** - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade da prestação de serviços entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 - Manter as condições de habilitação.

7.1.5 - A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Ata.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no edital;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.3.1** - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

**8.4** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**8.4.1** - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**9.2** - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

**9.3** - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

**9.3.1** - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**9.3.2** - Os serviços deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

**9.3.3** - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

**9.4** - A obrigatoriedade da Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais para manutenção.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

**10.1.1** - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

**10.2** - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**10.3** - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco.....

**10.4** - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

**10.5** - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

**10.5.1** - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

**10.5.2** - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

**10.6** - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**10.7** - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá à servidora **Mônica Chiroso**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestora constante desta cláusula ocorrerá por





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, 20 de maio de 2016

  
**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

  
**ELIANA DE SALES ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**  
Representante Legal: **Leandro Carlos de Campos**  
RG n.º 32.647.935-1  
CPF n.º 349.878.478-17

### Testemunhas:

1. 

Nome: **Mônica Chiness**

RG: **16.772.519-1**

2. 

Nome: **Giuliano Alves**

RG: **43.225.1996**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545  
ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DETENTORA: SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**

**ATA 36/2016**  
**PROCESSO N. 071/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**Advogado(s):** Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 20 de maio de 2016

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

Nome e Cargo: **HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

E - mail institucional: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

E - mail particular: [hiramjr@me.com](mailto:hiramjr@me.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DETENTORA: SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**

Nome e Cargo: **LEANDRO CARLOS DE CAMPOS – Representante Legal**

E-mail Institucional: [sorocabastands@gmail.com](mailto:sorocabastands@gmail.com)

E-mail Pessoal: [sorocabastands@gmail.com](mailto:sorocabastands@gmail.com)

(\*) A empresa declara que o e-mail pessoal e institucional é o mesmo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545  
ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**DETENTORA: SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**

**ATA 36/2016**

**PROCESSO N. 071/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

<b>Nome:</b> HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG n.º:</b> 20.581.775 - SSP/SP
<b>Endereço:</b> Av. Rúbens Brasi, n.º 700, Vila Nastro II, Itapetininga/SP
<b>Telefone:</b> (015) 3376-9600
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br">gabinete@itapetininga.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>Nome:</b> ELIANA DE SALES ALMEIDA
<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Educação
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b> Praça dos Três Poderes n.º 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
<b>Telefone e Fax:</b> (0xx15) 32728619
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:educacao@itapetininga.sp.gov.br">educacao@itapetininga.sp.gov.br</a>

Itapetininga, 20 de maio de 2016.

  
**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

  
**ELIANA DE SALES ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**CNPJ N.º: 46.634.291/0001-70**

**DETENTORA: SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**

**CNPJ N.º: 18.845.103/0001-18**

**ATA 36/2016**

**PROCESSO N. 071/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016**

**DATA DA ASSINATURA: 20/05/2016**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**VALOR: R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 20 de maio de 2016.



**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
E - mail institucional: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)  
E - mail particular: [hiramjr@me.com](mailto:hiramjr@me.com)

